



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

PORTARIA Nº 1654/2025

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E ENTIDADE, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra da Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal Nº 4625-2018 e o termo de fomento a ser firmado com OSC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor municipal para gerir o Termo de Fomento, em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as emendas individuais impositivas, conforme previsão no art. 142-A da LOM;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sergio Henrique de Miranda, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária, para gerir Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Carandaí e a Associação Comunitária e do Produtor Rural do Tabuleiro e Região de Carandaí/MG, cujo objeto da parceria será a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Individual Impositiva no orçamento de 2025 do Município de Carandaí.

Art. 2º Compete ao Gestor do Termo de Fomento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir competente parecer conclusivo de análise de prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – Informar ao Prefeito a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais disposições contidas na Lei Federal nº 13.019-2014 e no Decreto nº 4625-2018.

Art. 3º Na hipótese de o servidor designado como gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de novembro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.